

**MINISTÉRIO DAS FINANÇAS**

SECRETARIA DE ESTADO DO ORÇAMENTO

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

**Decreto n.º 99/73**

de 13 de Março

De harmonia com o programa de execução para 1973 do III Plano de Fomento, foram inscritas no actual Orçamento Geral do Estado, destinadas a empenhamentos no domínio dos melhoramentos rurais e urbanos, verbas que ascendem a cerca de 573 000 contos, incluídas as participações do Fundo de Desemprego.

É, todavia, intenção do Governo acelerar a obra de valorização rural e urbana, com vista a melhorar as condições de vida das populações, e, por isso, pelo presente diploma, se dotam as respectivas verbas orçamentais com mais 317 541 contos, utilizando, para efeito da respectiva cobertura, exclusivamente recursos financeiros do Tesouro.

Deste modo, é aumentada em 200 000 contos a dotação consignada no actual orçamento do Ministério da Economia à electrificação rural, aproveitando-se o rendimento do imposto sobre veículos, recentemente criado pelo Decreto-Lei n.º 599/72, de 30 de Dezembro, que se estima atingir cerca de 150 000 contos.

Para os restantes empenhamentos englobados no sector dos melhoramentos rurais e, ainda, para os melhoramentos urbanos, ambos a cargo do Ministério das Obras Públicas, o acréscimo às dotações orçamentalmente inscritas é de 117 541 contos. Este montante, adicionado do remanescente necessário para dar cobertura ao crédito destinado à electrificação rural, será suportado integralmente pelo Tesouro à custa do produto de empréstimos internos.

Nestes termos:

Com fundamento no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 54/72, de 15 de Fevereiro;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º São abertos no Ministério das Finanças, a favor dos Ministérios das Obras Públicas e da Economia, créditos especiais no montante de 317 541 000\$, destinados a reforçar as seguintes dotações do Orçamento Geral do Estado em vigor:

**Ministério das Obras Públicas**

Capítulo 22.º «Direcção-Geral dos Serviços de Urbanização»:

**Melhoramentos rurais**

Abastecimento de água às populações rurais:

Artigo 463.º «Transferências — Sector público»:

N.º 1 «Autarquias locais» ..... 30 000 000\$00

Esgotos:

Artigo 466.º «Transferências — Sector público»:

N.º 1 «Autarquias locais» ..... 40 000 000\$00

Viação rural:

Artigo 474.º «Transferências — Sector público»:

N.º 1 «Autarquias locais» ..... 20 000 000\$00

Outros melhoramentos:

Artigo 475.º «Transferências — Sector público»:

N.º 1 «Autarquias locais» ..... 5 000 000\$00

**Habitação e urbanização**

Melhoramentos urbanos:

Artigo 478.º «Transferências — Sector público»:

N.º 1 «Autarquias locais» ..... 22 541 000\$00

**Ministério da Economia**

Capítulo 36.º «Direcção-Geral dos Serviços Eléctricos»:

Electrificação rural:

Artigo 778.º «Transferências — Sector público»:

N.º 1 «Autarquias locais» ..... 200 000 000\$00

317 541 000\$00

Art. 2.º Para compensação dos créditos referidos no artigo anterior são efectuadas as seguintes alterações ao Orçamento Geral do Estado em execução, representativas de inscrição ou aumento da previsão de receitas:

**Receita ordinária**

Capítulo 1.º, grupo 2, artigo 13.º—A «Imposto sobre veículos» ..... 150 000 000\$00

**Receita extraordinária**

Capítulo 12.º, grupo 9, artigo 208.º «Crédito interno» ..... 167 541 000\$00

317 541 000\$00

*Marcello Caetano — Manuel Artur Cotta Agostinho Dias — Rui Alves da Silva Sanches.*

Promulgado em 1 de Março de 1973.

Publique-se.

O Presidente da República, AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ.

**MINISTÉRIO DA MARINHA**

Gabinete do Ministro

**Portaria n.º 182/73**

de 13 de Março

Nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 60/73, de 24 de Fevereiro:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, o seguinte:

1. A Comissão de Lotações a que se refere o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 60/73 é presidida pelo director da Marinha Mercante (D. M. M.), da Direcção-Geral dos Serviços de Fomento Marítimo (D. G. S. F. M.) e constituída pelos seguintes vogais:

- a) Chefe da 1.ª Repartição da D. M. M.;
- b) Engenheiro construtor naval em serviço na D. M. M.;
- c) Médico naval em serviço na D. M. M.;
- d) Engenheiro maquinista naval em serviço na D. M. M.;